



Serviço Público Federal  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**EDITAL Nº 006/2021 -CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES – 2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino e Formação de Professores da Universidade Federal de Alagoas, UFAL, tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado Acadêmico especificado neste Edital, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores visa formar pesquisadores a nível de mestrado que possam atuar autonomamente e colaborativamente em diferentes contextos de ensino, formais e não formais, numa perspectiva crítico-reflexiva. **As atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde**, com eventuais atividades complementares aos sábados. As atividades acontecerão no *Campus Arapiraca*. O período de duração do curso é de 24 meses. O Processo Seletivo CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** O número total de vagas ofertadas será de até 16 (dezesesseis), sendo 07 (sete) vagas para Ampla Concorrência e 09 (nove) reserva de vagas para cotas de acordo com Quadro 1 em atendimento à Resolução CONSUNI/UFAL n. 86/2018 e Portaria UFAL no 685/2017. A oferta de vagas está vinculada às Linhas de Pesquisa e Temáticas de Pesquisa do Curso (Quadro 2):

**QUADRO 1 – Número de vagas reservadas para cotistas conforme Resoluções CONSUNI nº 86/2018 e Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da UFAL.**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DEMANDA	Total
AMPLA CONCORRÊNCIA (60%) <b>DEMANDA 1</b>	7
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (20%) <b>DEMANDA 2</b>	3
COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%) <b>DEMANDA 3</b>	2
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS (10%) <b>DEMANDA 4</b>	2
COTA PARA SERVIDORES <b>DEMANDA 5</b>	2

**QUADRO 2 – Número de vagas a serem ofertadas por Temáticas e Linhas de Pesquisa.**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Temáticas de Pesquisa</b>	<b>Vagas</b>
<b>Práticas Pedagógicas e Ensino</b>	Práticas de ensino em ciências da saúde e na formação de profissionais em saúde para o SUS	01
	Práticas de ensino e processos de aprendizagem em ciências da natureza e meio ambiente	08
	Práticas de ensino e processos de aprendizagem na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	02
	Processos de ensino e aprendizagem para pessoas com deficiência	01
<b>Formação de Professores e Ensino</b>	Formação (inicial e/ou permanente) de professores para o ensino de ciências da natureza e meio ambiente	04

- 2.1.1** O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados(as) em cada uma das 02 (duas) Linhas de Pesquisa e suas respectivas temáticas.
- 2.1.2** Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], indígenas, com deficiência ou servidores(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação e disponibilidade em cada linha e temática de pesquisa.
- 2.1.3** A oferta de vagas nas linhas e em suas respectivas temáticas será preenchida primeiramente pela distribuição dos(as) cotistas aprovados(as), sendo em seguida preenchidas as vagas para ampla concorrência até o seu limite estipulado em cada temática de pesquisa, conforme Quadro 2. Não sendo preenchido o limite de vagas em uma dada temática de pesquisa, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por ordem de classificação na mesma linha de pesquisa, respeitando-se a disponibilidade de orientadores/as.
- 2.1.4** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.1.5** A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, esta migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

### **3. DA COMPROVAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS/COTAS**

- 3.1.** O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas Reserva de Vagas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Indígenas, Pessoas com Deficiências (PcD) e Servidores(as), baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL e Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores.
- 3.2.** Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das demandas de Reserva de Vagas (Demandas 2, 3 ou 4), automaticamente estarão concorrendo também na demanda de Ampla Concorrência (Demanda 1).
- 3.3.** Para concorrer às vagas das demandas de Reserva de Vagas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada demanda.

## **Comprovação de Candidatos Negros [Pretos(as) ou Pardos(as)] – DEMANDA 2**

- 3.4.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as).
- 3.4.1.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 3.4.2.** Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL, enviando o **Anexo V** [negro(as)] **ou VI** [negro(a) quilombola] deste edital, que deverá ser preenchido, digitalizado **de forma legível e sem rasuras** (preferencialmente em tamanho A4), juntamente com os documentos exigidos no subitem **5.2**; e
- b) Submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)], conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 3.4.3.** O Edital de Convocação para Banca de Validação da Autodeclaração Étnico Racial, para autodeclarados(as) Negros(as) será publicado conforme calendário (Anexo IV).
- 3.4.4.** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos necessários, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.4.5.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) [características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitem que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda].
- 3.4.6.** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 3.4.7.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 3.4.8.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).
- 3.4.9.** Será confirmada a inscrição para a Demanda 2 dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que obtiverem deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3.4.10.** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas escolhida, permanecendo na disputa do Processo Seletivo para a demanda de Ampla Concorrência.
- 3.4.11.** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

**3.4.12.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

**3.4.13.** Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.4.2** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação para autodeclarados(as) Negros(as), serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 2, permanecendo apenas na concorrência de Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

### **Comprovação de Candidatos(as) Indígenas – DEMANDA 3**

**3.5.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados Indígenas que concorrem às vagas da Demanda de Indígenas, deverão comprovar tal condição enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Imagem digitalizada (**de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4), do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado.

**3.5.1.** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas que será publicado conforme calendário (Anexo IV).

**3.5.2.** Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.5** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas Indígenas serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 3, permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1).

### **Comprovação de Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD) – DEMANDA 4**

**3.6.** A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do(a) candidato(a) como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**3.6.1.** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da Demanda 4, ou seja, vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Imagem digitalizada do Laudo Médico (**Anexo IX** deste edital) ou documento equivalente (**de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4, constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o laudo) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexo VIII** deste edital, digitalizado, **de forma legível e sem rasuras** (preferencialmente em tamanho A4), preenchido e assinado.

**3.6.2.** Se a Banca de Validação achar indispensável para decidir sobre o deferimento, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a uma validação/entrevista para auxiliar na comprovação da condição de pessoa com deficiência, a qual terá convocação com pelo menos 48 horas de antecedência.

**3.6.3.** Os documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer preliminar da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar que será publicado conforme calendário (**Anexo IV** deste Edital).

**3.6.4.** Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.6** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas com Deficiência (PcD) serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 4, permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

### **Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas. – (DEMANDAS 3 e 4)**

**3.7.** Os(As) candidatos(as) das Demandas 3 e 4 deverão enviar no momento da inscrição, todos os documentos digitalizados (formato PDF, **de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4) necessários para fins de comprovação da condição de Indígena ou Pessoa com Deficiência(PcD), juntamente com os exigidos no subitem **5.2**.

**3.7.1.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte forma: [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome da Documentação].

**3.7.2.** Somente serão aceitos documentos digitalizados e enviados para link indicado no subitem **5.2** no período compreendido da **00h00 do dia 05/11/2021 até as 23h59min de 03/12/2021**.

**3.7.3.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.

**3.7.4.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração de Indígenas ou PcD vagas reservadas (Demandas 3 e 4) poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

**3.7.5.** O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo e-mail [ppgefop@arapiraca.ufal.br](mailto:ppgefop@arapiraca.ufal.br).

**3.7.6.** As Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

**3.7.7.** O(A) candidato(a) das Demandas 3 e 4 que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD serão eliminados apenas das respectivas demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na Demanda 1 (Ampla Concorrência).

**3.7.8.** O Resultado das Demandas 3 e 4 será publicado conforme calendário (**Anexo IV** deste Edital).

### **Comprovação de Candidatos(as) Servidores(as) – DEMANDA 5**

**3.8.** O(A) candidato(a) da demanda 5 deverá anexar no ato da inscrição documento comprobatório atualizado de vínculo efetivo com a instituição. Em caso de não comprovação, concorrerá na Demanda 1 (Ampla Concorrência).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições e entrega de documentação serão realizadas, **exclusivamente**, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ([https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) no período de **00h00 do dia 05/11/2021 até as 23h59min de 03/12/2021**. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação encaminhada via e-mail ou fora do prazo estipulado. O programa não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que incorram em eventuais prejuízos na finalização da inscrição por parte dos/as candidatos/as.

**4.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**4.1.2** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas, via site do programa e e-mail da secretaria, conforme quadro a seguir:

**QUADRO 3 – Informações e contatos com o Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores.**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores – Campus Arapiraca – UFAL Telefone: (82) 3482-1832 Site: <a href="http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacaode-professores">http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacaode-professores</a> E-mail: <a href="mailto:ppgefop@arapiraca.ufal.br">ppgefop@arapiraca.ufal.br</a> Campus Arapiraca – Av. Manoel Severino Barbosa - Bom Sucesso, Arapiraca - AL, 57309-005

## 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** Poderão se inscrever para o nível de Mestrado candidatos(as) portadores(as) de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

**5.1.1.** Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os(as) concluintes(as) em último semestre dos seus respectivos cursos de graduação em instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados(as), só poderão ser matriculados(as) se efetivamente tiverem concluído o curso de graduação (com a Colação de Grau), anteriormente ao período de matrícula a apresentarem a comprovação pertinente.

**5.2.** Os(As) candidatos(as) deverão anexar (em formato PDF, **legível e sem rasuras**) em espaço indicado via sistema de inscrição ([https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) os seguintes documentos comprobatórios digitalizados:

- I. foto 3x4;
- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as), Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para estrangeiros(as);
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração da possível conclusão (frente e verso, emitido(a) pela Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação);
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- IV. Arquivo do Pré-Projeto de pesquisa, nomeado com o respectivo título (**Exemplo:** Estudo\_da\_aprendizagem\_em\_museus\_de\_Arapiraca), sem identificação pessoal, contendo indicação da linha e temáticas de pesquisa escolhidos pelo(a) candidato(a), introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), referenciais teóricos, metodologia, referências e cronograma, conforme orientações do Anexo I.
- V. Arquivo do Curriculum em PDF preenchido no formulário LATTES CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), intitulado com o próprio nome do candidato (Exemplo: Cristovao\_Colombo), devidamente documentado, com cópia dos títulos e atividades, organizado e numerado sequencialmente na ordem do currículo, conforme orientações do Anexo III.
- VI. Ao longo do curso o(a) aluno(a) deverá realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: Inglês, Espanhol ou Francês. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) alunos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).
- VII. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Negros(as), **Anexo V** [negro(a)] ou **VI** [negro(a) quilombola] deste edital, preenchido e assinado, e Participar da Convocação para Banca de Validação, exclusiva para concorrentes da DEMANDA 2.

- VIII. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VII** deste edital e documentação da alínea “a” do **subitem 3.5**, preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 3.
  - IX. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexo VIII** deste edital e documentação da alínea “a” do **subitem 3.6.1** preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 4.
  - X. Comprovante de servidor(a), exclusivo para concorrentes da DEMANDA 5.
- 5.3 Os documentos citados nos itens de I a IV devem ser enviados em arquivo único, no formato PDF (**legível e sem rasura**) e exatamente na ordem em que são listados no **Item 5.2**. O pré-projeto, o currículo Lattes e, para o caso dos(as) cotistas, o termo de autodeclaração, devem ser encaminhados em arquivos separados (conforme solicitado no formulário de inscrição). Os(As) candidatos(as) que não respeitarem essa exigência terão suas inscrições indeferidas.
- 5.4 A comprovação de que trata o inciso IV do subitem 5.2, poderá ser substituída por certidão de aluno(a) concluinte de curso, emitida por Instituição de Ensino Superior, no entanto, a matrícula somente será efetivada em caso da conclusão do curso anteriormente ao período de matrícula e com a devida comprovação mediante documento oficial da Instituição de Ensino.
- 5.5 A ausência dos documentos referentes aos itens elencados no subitem **5.2** deste Edital ou qualquer ilegibilidade que não permita sua identificação implicará no indeferimento da inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.
- 6.1.1. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGEFOP para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.
- 6.1.2. No ato da homologação das inscrições serão divulgados no site do PPGEFOP (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), os nomes dos professores(as) que comporão a Comissão de Seleção.
- 6.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

	<b>Etapa I</b> <b>Análise do Pré-Projeto de Pesquisa</b>	<b>Etapa II</b> <b>Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa</b>	<b>Etapa III</b> <b>Análise do Currículo</b>
<b>Caráter</b>	Eliminatório	Eliminatório	Classificatório
<b>Peso</b>	4,0	4,0	2,0

- 6.2.1. Será considerado(a) Aprovado(a) o(a) candidato(a) das vagas de ampla concorrência e Cota Servidor(a) que obtiver a nota igual ou superior a 7,00 (sete inteiros) nas etapas eliminatórias do processo seletivo. Para os(as) candidatos(as) às vagas de cotas regidas pela Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL será considerado(a) Aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,60 (cinco vírgula sessenta).
- 6.2.2. Serão convocados(as) para a Etapa II candidatos(as) até o limite de **três vezes o número de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa**. Esse número poderá ser excedido no caso de empate entre candidatos(as) no limite das vagas. Serão utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.
- 6.3. A avaliação dos pré-projetos seguirá as orientações do **Anexo I** deste Edital.
- 6.4. Para a arguição dos pré-projetos deverão ser seguidas as orientações do **Anexo II** deste Edital.
- 6.5. Para a análise curricular será utilizado o Barema indicado no **Anexo III** deste Edital, específico para o Programa.
- 6.5.1. Para a análise dos currículos será adotado o seguinte procedimento: o currículo com a maior pontuação em cada Linha de Pesquisa (Formação de Professores e Ensino; Práticas Pedagógicas e Ensino) terá sua nota normalizada a 10,0 (dez inteiros). Os demais serão normalizados segundo proporção direta (regra de três simples);

**6.5.2.** Os(as) candidatos(as) **deverão impreterivelmente** organizar as comprovações do currículo numerando-as seguindo a ordem que consta no Barema do Anexo III sob à pena de não terem a análise de currículo efetivada.

**6.6.** Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) até o número de vagas previsto no Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por Linha e Temática de Pesquisa, de acordo com a distribuição interna do Programa.

**6.6.1.** No caso de igualdade de notas finais, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

- I. Nota da Análise do Pré-projeto;
- II. Nota da arguição do Pré-Projeto;
- III. Nota da Análise do Currículo, e
- IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

**6.6.2.** Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. Idade mais elevada (dia, mês e ano).
- II. Nota da Análise do Pré-projeto e;
- III. Nota da Análise do Currículo.

**6.6.3.** O(A) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se a ordem decrescente de classificação da nota final e o número de vagas, conforme Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital.

**6.6.4.** Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital, para cada uma das Linhas e Temáticas de Pesquisa, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em outra Linha de Pesquisa, por ordem decrescente de nota final destes(as) candidatos(as).

## **7. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**7.1.** Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente na página eletrônica do PPGEFOP (<https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-deprofessores>)

**7.2.** O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do PPGEFOP, no prazo estabelecido no calendário deste Edital em seu **Anexo IV**, enviando e-mail para a secretaria do programa (ppgefop@arapiraca.ufal.br), considerando o horário de atendimento das 08h às 12h.

**7.2.1.** Após o resultado final, o(a) candidato(a) poderá recorrer à PROPEP/UFAL, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado. Para isso, deve-se abrir um processo administrativo no Protocolo do *Campus* Arapiraca (dias úteis das 9h às 11h), destinando-o para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

## **8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO**

**8.1.** Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores (PPGEFOP) os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), respeitados os limites das vagas estabelecidas no subitem **2.1** deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nas Linhas e Temáticas de Pesquisa de inscrição do(a) candidato(a).

**8.2.** A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) será realizada via SIGAA, pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital.

**8.2.1.** Somente poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os(as) alunos(as) graduados(as) em instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

**8.2.2.** No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**8.2.3.** Em caso de alunos(as) estrangeiros(as) é necessária a apresentação de visto de estudante.

**8.2.4.** Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado pela coordenação, sendo então realizada convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do subitem **2.1** deste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**9.2.** Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I.** Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II.** Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da avaliação da Comissão de Seleção;
- III.** Não atender o que consta no subitem 5.6 deste Edital;
- IV.** Em caso de verificação de plágio na escrita do pré-projeto, no todo ou em parte, de qualquer espécie (inclusive autoplágio).

**9.3.** As alterações relativas a datas e horários para realização das etapas que porventura ocorram serão divulgadas no site do PPGEFOP.

**9.4.** O regimento do Programa, bem como informações sobre as Linhas e Temáticas de Pesquisa e orientadores(as) estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no site do programa.

**9.5.** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim.

Arapiraca, 03 de novembro de 2021.

**Prof. Dr. Wilmo Ernesto Francisco Junior**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores

**Prof. Dr. Walter Matias Lima**

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

**Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

**Prof. Dr. Josealdo Tonholo**

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

### **ANEXO I - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO**

A avaliação dos pré-projetos seguirá os critérios discriminados na Ficha abaixo. **É requisito fundamental** que os pré-projetos de pesquisa tenham seu objeto de estudo **estritamente relacionado às linhas e às temáticas de pesquisa do programa. Projetos que não atendam tais requisitos serão eliminados.** Sugere-se ainda que os(as) candidatos(as) consultem os currículos Lattes dos(as) docentes e suas produções acadêmicas para tal.

#### **FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETOS**

<b>Aspectos</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (Máx. 10 pontos)</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Introdução e Justificativa	Discriminação adequada do objeto e <b>problema de investigação</b> , com apresentação do contexto histórico em consonância com a linha e temáticas de pesquisa escolhidos, explicitando a relevância científica e social do objeto, a partir de breve discussão historiográfica.	Até 2,0	
Objetivos	Linguagem objetiva, relacionando de forma direta o título do pré-projeto, o problema de pesquisa, os objetivos propostos e a metodologia.	Até 2,0	
Discussão de referenciais e metodologia	Apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no pré-projeto; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação	Até 4,0	
Normas e estilo	Adequação em relação às normas da língua portuguesa e formatação exigida. Coesão e coerência textual.	Até 1,0	
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5	
Referências	Indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado.	Até 0,5	

O arquivo do Pré-Projeto de pesquisa deverá ser nomeado com o próprio título da proposta (Exemplo: Estudo\_da\_aprendizagem\_em\_museus\_de\_Arapiraca). O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas incluindo-se capa e referências. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, com recuo esquerdo de 4cm. O Pré-Projeto de Pesquisa **deverá** apresentar a seguinte estrutura: **CAPA**: contendo título do pré-projeto, indicação da linha e temática de pesquisa. **INTRODUÇÃO**: com discriminante do objeto e do problema a ser investigado na dissertação, bem como contextualização histórica do objeto de pesquisa. **JUSTIFICATIVA**: demonstração da relevância científica e social do objeto, uma

breve discussão historiográfica que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção na linha de pesquisa. **OBJETIVOS:** apresentação de maneira explícita do objetivo geral e específicos do pré-projeto. **DISCUSSÃO DE REFERENCIAIS E METODOLOGIA:** apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no pré-projeto; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação. **CRONOGRAMA:** apresentação das etapas necessárias para cumprimento do pré-projeto e a previsão do período em que elas serão realizadas (dentro dos 24 meses do Mestrado). **REFERÊNCIAS:** indicação das referências que foram citadas e que deram suporte ao pré-projeto. Dentro desta estrutura o pré-projeto será pontuado:

O Pré-Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o(a) candidato(a) **será eliminado(a)** desta etapa quando:

- a) Não houver a indicação da linha ou temática de pesquisa conforme as orientações supracitadas deste Anexo;
- b) O pré-projeto não apresentar compatibilidade às linhas e temáticas de pesquisa do programa;
- c) Constar o nome do(a) candidato(a) ou dados pessoais no Pré-Projeto (evitar também identificar a instituição em que se graduou, título do TCC, orientador(a) e outras informações similares);
- d) Caso de plágio no todo ou em parte de qualquer espécie [(**inclusive autoplágio** de publicações ou TCC desenvolvido pelo(a) candidato(a))].



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

## **ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A ETAPA DA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

A defesa/arguição do pré-projeto será realizada de forma síncrona e por meio de plataforma virtual respeitando-se os seguintes itens:

1. O link de acesso à sala virtual, a data e o horário de cada apresentação serão divulgados com antecedência de 48 horas na página do programa. Participarão da reunião os membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e o(a) candidato(a), inclusive membros da própria comissão, atendendo o cronograma (Anexo IV do Edital).
2. O/A candidato(a) deverá acessar a sala virtual no horário indicado na convocação, havendo tolerância de 5 (cinco) minutos. O/A candidato(a) que, por qualquer motivo, não acessar a sala online na data, no horário e endereço eletrônico estabelecidos para a realização desta etapa será desclassificado(a). A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas dos(as) candidatos(as), antes ou durante o processo seletivo, sendo concedidos 5 (cinco) minutos de tolerância em caso de instabilidade.
3. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da banca examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do programa, novo dia/horário para realização da atividade.
4. Antes do início da reunião, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto e deverá deixar a câmera aberta durante toda a etapa. Serão concedidos 10 minutos (tempo máximo) para apresentação do(a) candidato(a) e 10 minutos para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros.
5. As sessões de defesa de pré-projeto serão videogravadas, sendo os direitos de imagem das sessões síncronas cedidos à Comissão de Seleção e Admissão para uso exclusivo ao certame.
6. Para a avaliação da arguição/defesa do pré-projeto, serão considerados os itens constantes na ficha de avaliação.

### **FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

ELEMENTOS PARA ARGUIÇÃO	PONTUAÇÃO NO QUESITO
1-Explicitação das linhas de pesquisa e temáticas (0 a 1,0 pontos)	
2-Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (0 a 3,0 pontos).	
3-Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (0 a 3,0 pontos)	
4- Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (0 a 3,0 pontos).	
<b>TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP</b>	

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Somente serão computados títulos e atividades **nos últimos cinco anos (a partir de 2017)** devidamente informados no Currículo LATTES e comprovados documentalmente. **ATENÇÃO:** A documentação precisa ser organizada sequencialmente nos Itens de 1 a 6 e em seus respectivos subitens. Caso haja mais de um comprovante em cada subitem, numerá-los seguindo a respectiva ordenação, por exemplo: 2.1.1; 2.1.2 e assim sucessivamente. A **organização inadequada** incorrerá em **não avaliação** do currículo, sendo atribuída **NOTA ZERO**.

Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
<b>1. TITULAÇÃO</b>				
1.1	Especialização (Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ensino)	2	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
2.1	Docência na Educação Básica	1 por semestre	8	
2.2	Docência de Graduação (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
2.3	Docência Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
2.4	Tutoria em EaD / Supervisor PIBID / Preceptor RP/Saúde	1 por semestre	8	
<b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>				
3.1	Monitoria	0,5 por semestre	4	
3.2	Participação em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino certificados institucionalmente	0,5 por semestre	4	
3.3	Bolsista ou Colaborador de Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou outros programas institucionais	0,5 por semestre	4	
<b>4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA</b>				
4.1	Participação em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,25 por evento	1	
4.2	Participação em curso de extensão na condição de Ministrante	0,5 por curso	1	
4.3	Participação em oficinas na área de Ensino na condição de ministrante	0,5 por oficina	1	
<b>5. EVENTOS CIENTÍFICOS</b>				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
5.1	Organização de eventos (congressos, colóquios, seminários ou afins) na área de Ensino	0,5 por evento	1	
5.2	Apresentação de trabalho em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,5 por apresentação	1	
<b>6. PUBLICAÇÕES</b>				
6.1	Livro na área de Ensino	4 por livro	12	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

6.2	Capítulo de livro na área de Ensino	2 por capítulo	8	
6.3	Organização de livro na área de Ensino	1 por organização	8	
6.4	Artigo publicado em periódico científico A1 ou A2 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	6 por artigo	24	
6.5	Artigo publicado em periódico científico B1 ou B2 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	4 por artigo	16	
6.6	Artigo publicado em periódico científico B3 a B5 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	2 por artigo	8	
6.7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional	1 por trabalho	4	
6.8	Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional	0,25 por resumo	2	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**ANEXO IV - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	03/11/2021
	Período para Impugnação do Edital	03 e 04/11/2021
	Inscrições e Entrega da documentação	05/11 a 03/12/2021
	Homologação das Inscrições	07/12/2021
	Período de recurso da homologação	07/12 a 09/12/2021
	Resultado do recurso da homologação	10/12/2021
ANÁLISE DOS PRÉ-PROJETOS	Análise dos Pré-Projetos	10/12/2021 a 17/01/2022
	Resultado preliminar da análise dos pré-projetos	18/01/2022
	Período de recurso da análise dos pré-projetos	19 a 21/01/2022
	Resultado final da análise dos pré-projetos	25/01/2022
ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS	Bancas de Arguição	28/01 a 11/02/2022
	Resultado	12/02/2022
	Período de recurso	14 a 15/02/2022
	Resultado final da arguição	17/02/2022
	Convocação para Validação da Autodeclaração (exclusivo para candidatos das Cotas)	25/01/2022
	Envio dos documentos para Banca de Validação (Cotas)	28/01/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO	Resultado Preliminar das Bancas de Validação (Cotas)	04/02/2022
	Recursos contra o Resultado Preliminar das Bancas de Validação	07 a 09/02/2022
	Resultado Final das Bancas de Validação (Cotas)	16/02/2022
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	Resultado preliminar da análise dos currículos	12/02/2022
	Período de recurso da análise dos currículos	14 a 15/02/2022
	Resultado final da análise dos currículos	17/02/2022
FINAL	Resultado preliminar do processo seletivo	18/02/2022
	Período de recurso (PROPEP)	21 a 23/02/2022
	Resultado	25/02/2022
	Matrícula e Início do Período Letivo	Conforme calendário a ser divulgado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Coordenadoria  
de Pós-Graduação

**ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do  
Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins  
de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior.  
Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a  
ao procedimento de Validação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as  
negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a  
Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da  
autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a  
falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas,  
a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas  
cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
Cidade UF mês dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)**



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)], e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20xx.  
Cidade UF mês dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para indígenas e sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº.86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.  
Cidade UF mês dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do

Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de

inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e sou portador/a de diploma de curso

superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência

\_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a

\_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa condição, em interação com

diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.  
Cidade UF mês dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IX – MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a seguinte forma:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia                      <input type="radio"/> paraparesia</p> <p><input type="radio"/> monoplegia                      <input type="radio"/> monoparesia</p> <p><input type="radio"/> tetraplegia                      <input type="radio"/> tetraparesia</p> <p><input type="radio"/> triplegia                         <input type="radio"/> triparesia</p> <p><input type="radio"/> hemiplegia                      <input type="radio"/> hemiparesia</p> <p><input type="radio"/> ostomia</p> <p><input type="radio"/> paralisia cerebral (_____)                      <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</p> <p><input type="radio"/> nanismo (altura: _____)                      <input type="radio"/> deformidade congênita ou adquirida</p> <p><input type="radio"/></p> <p><input type="radio"/> outras - _____</p>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><b>Obs: Anexar Laudo Médico</b></p>
<p><b>B - eficiência Visual</b></p> <p><b>D</b> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com Obs: lhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p><b>E - eficiência Intelectual – funcionamento</b></p> <p>intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação</p> <p><input type="radio"/> Cuidado pessoal</p> <p><input type="radio"/> Habilidades sociais</p> <p><input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade</p> <p><input type="radio"/> Saúde e segurança</p> <p><input type="radio"/> Habilidades acadêmicas</p> <p><input type="radio"/> Lazer</p> <p><input type="radio"/> Trabalho e de</p> <p>Idade início: _____</p> <p><b>Anexar Laudo Médico</b></p>

